



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 008/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1876/2024

Edital de pregão eletrônico para a **Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S10, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S10, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO** por meio de **(Sistema de Registro de Preço)**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **23/08/2024, às 09:00h**, com início de recebimento das propostas dia 12/08/2024 às 17:00hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para **Contratação de empresa para o**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S10, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO, por meio de Registro de preços para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A localização da bomba de combustível da empresa fornecedora deverá estar dentro do raio de 10 km (dez quilômetros) de distância entre aquele e o município de Tupiratins – TO.

1.4 Caso a proponente vencedora não possua bomba de combustível própria no raio de 10 km (dez quilômetros) do município de Tupiratins – TO, ela poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, realizar a adequação de um centro de abastecimento, em prédio próprio, certificado e autorizado para funcionamento por órgãos reguladores.

1.5 O Posto ou centro de abastecimento deverão compor de pelo menos 1 bomba de combustível certificada, funcionários uniformizados e treinados para exercício da função.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens [...] deste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DA FASE DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.3.1 Habilitação Jurídica

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

f) Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão negativa.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.3.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

5.4 Os documentos elencados no item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no portal de compras públicas nos campos próprios deste Pregão.

5.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

5.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

5.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assistido pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, e caso haja propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ao contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado com o preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas no Termo De Referência, devidamente atestadas pela Secretaria.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento.

17.3O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Início da execução do objeto: 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

18.2 Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades.

18.3 As bombas de abastecimento da empresa fornecedora deverá estar num raio de 10 km (dez quilômetros) de distância do município de Tupiratins – TO, uma vez que o abastecimento fora deste entorno acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

18.4 O agente responsável pela fiscalização dos abastecimentos, bem como os servidores aptos a conduzir os veículos para o abastecimento deverão ser prévia e formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde junto à Contratada, para que por ela sejam cadastrados em sistema informatizado, e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo);

18.5 O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- da data de abastecimento do veículo;
- da placa do veículo;
- do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- o hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados

18.6 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor

18.7 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

18.8 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência

18.9 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis

18.10 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do município www.tupiratins.to.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tupiratins-TO, 09 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO
secretária municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1876/2024

Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO

Necessidade da Administração: Aquisição de Combustível tipo Óleo Diesel S10.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente registro de preço **Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S10, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO.** O prazo do específico contrato será de 12 meses prorrogável por mais 12 meses.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	50.000	R\$ 6,17	R\$ 308.500,00
TOTAL				R\$ 308.500,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil, e quinhentos reais).

Os bens, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, que seguem em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à secretaria municipal de saúde, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os combustíveis visam abastecer os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO, permitindo assim, a execução dos serviços públicos com



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

qualidade e excelência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os combustíveis solicitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Especificações Técnicas: Conforme tabela de referência Anexo I

4.1.2. Quantidades: Conforme tabela de referência

4.1.3. Local de Entrega: Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades.

4.1.4. Prazo do Termo Contratual: Será de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

4.1.5. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas no termo de referência, devidamente atestadas pela Secretaria.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. Por parte da empresa contratada: Além das especificações da contratação, a serem definidas nos termos da Ata de Registro de Preços e do edital, deverão a empresa ou profissional(ais) responsável(eis) pela entrega dos objetos:

5.1.1. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a fornecimento dos combustíveis.

5.1.2. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidente de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento dos itens/serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

terceiros, por ação ou omissão de seu pessoal durante o fornecimento dos serviços.

5.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.5. Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o CONTRATANTE e a empresa.

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.1.7. Manter, durante toda a vigência do Termo Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

5.2. POR PARTE DO CONTRATANTE

5.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato, e ainda deverá:

5.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo termo Contratual, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

5.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

5.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões necessárias pela contratada.

5.2.5. Emitir a “AUTORIZAÇÃO” para a entrega dos Combustíveis.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Registro de Preço** na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para fornecimento/prestação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os combustíveis visam abastecer os veículos pertencentes a Sec. Municipal de Saúde de Tupiratins – TO, permitindo assim, a execução dos serviços públicos com qualidade e excelência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico de Contratos anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico de Contratos emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico de Contratos informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico de Contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

8.7.5. O fiscal técnico de Contratos comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata;

8.8. O fiscal administrativo de Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo de Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do Contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.1. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades.

9.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas no termo de referência, devidamente atestadas pela Secretaria.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Registro de Preço** (Pregão), na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil, e quinhentos reais). Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

Tupiratins - TO, 09 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO
secretária municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone/Email: _____

Dados bancários (com dígito verificador); Banco nº, Agência nº..... Conta corrente nº

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1876/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DO ART. 966 DA LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL), OU O EMPREENDEDOR QUE EXERÇA AS ATIVIDADES DE INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO RURAL, QUE TENHA AUFERIDO RECEITA BRUTA, NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR, DE ATÉ R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), QUE SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E QUE NÃO ESTEJA IMPEDIDO DE OPTAR PELA SISTEMÁTICA PREVISTA NO ART. 18A. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME PREVÊ O ART.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

18A., §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ***/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO com sede na Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000 - Tupiratins-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.489/0001-90, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO inscrita no CPF/MF sob o nº 190.855.973-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS – TO** conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e estudo técnico preliminar, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraí – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, com sede Administrativa na Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.489/0001-90, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO inscrita no CPF/MF sob o nº 190.855.973-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor (qualificar), de acordo com o que consta do Processo nº ____ / ____ , relativo ao Pregão Eletrônico nº ____ / ____ , resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S10, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins – TO**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Fundo Municipal de Saúde, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Fundo Municipal de Saúde poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizados, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde;

4.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos combustíveis até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Fundo Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Operador do Sistema de Registro de Preços em cada "Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho".

5.3. O Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6- DA SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

6.2. Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades.

6.3. As bombas de abastecimento da empresa fornecedora deverá estar num raio de 10 km (dez quilômetros) de distância do Município de Tupiratins – TO, uma vez que o abastecimento fora deste entorno acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

6.4. O agente responsável pela fiscalização dos abastecimentos, bem como os servidores aptos a conduzir os veículos para o abastecimento deverão ser prévia e formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde junto à Contratada, para que por ela sejam cadastrados em sistema informatizado, e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo);

6.5. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

6.6. O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- da data de abastecimento do veículo;
- da placa do veículo;
- do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- o hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

6.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e Anexos.

6.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.6. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

8.7. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins/TO, juntamente com a nota



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a prestação do fornecimento dos combustíveis contratados.
- 9.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.
- 9.4.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 9.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.6.** Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.
- 9.7.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.
- 9.8.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

10- DAS PENALIDADES

- 10.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do Pregão Eletrônico
- 10.2.** A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
- 10.3.** Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11- DO FORO

11.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guaraí/TO.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital evidenciado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tupiratins-TO, _____ de _____ de _____.

MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO
secretária municipal de saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA